



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

A Prefeitura Municipal de Miracatu, através do Departamento Municipal de Educação e do Departamento Social, nos termos da Lei Municipal nº 1.371/06, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para contratação emergencial de **Professor de Inglês, Professor de Artes e Educador Social**, para atender, por prazo determinado, necessidade de excepcional interesse público, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público, para contratação por prazo determinado de Professor de Inglês, Professor de Artes e Educador Social na rede municipal de ensino e no Departamento Social, até abertura e conclusão de concurso público.

1.2. O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento das vagas, a saber:

| Cargos | Vagas | Carga Horária | Salário Base | Requisitos |
|---------------------|--------------|----------------------|---------------------|---|
| Professor de Inglês | CR | 30 Horas Semanais | R\$ 3.470,57 | Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês (Língua Inglesa) |
| Professor de Artes | CR | 30 Horas Semanais | R\$ 3.470,57 | Licenciatura Plena com habilitação específica em Artes |
| Educador Social | 01 | 40 Horas Semanais | R\$ 1.637,26 | Ensino Médio Completo |

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo simplificado, regido por esse Edital, será executado pelos Departamentos Municipais de Educação e Assistência Social do Município de Miracatu, que contarão com a participação de uma Comissão Especial, nomeada para este fim, através da **Portaria nº 145/2024** que colaborará com os trabalhos operacionais e avaliação de currículos.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para participação do processo seletivo simplificado:

- Ser brasileiro;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Apresentar os requisitos necessários para investidura do cargo pleiteado;
- Estar apto, fisicamente e mentalmente, para o exercício das atribuições das funções, mediante atestado expedido por médico da Rede Municipal de Saúde.



4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1. O processo seletivo constará de uma etapa, a saber, Análise de currículos – mediante especificação a que se refere o Anexo I deste Edital;
- 4.2. A Análise de Currículo (AC) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

Pontuação válida para Cargos de Ensino Médio:

Educador Social

| DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|--|
| Tempo de experiência comprovada na função ou em função administrativa a partir de 01 (um) ano completo, equivalente a 12 (doze) meses trabalhados. | 1 (um) ponto por ano completo trabalhado. Máximo de 10 (dez) anos. |
| Formação concluída na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 15h (quinze horas) por curso. | 1 (um) ponto por curso. Máximo de 2 (dois) cursos. |

Pontuação válida para Cargos de Nível Superior:

Professor de Inglês

Professor de Artes

| Títulos | Pontuação por Certificado |
|--|----------------------------------|
| Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em área diversa da exigida como requisito para o cargo. | 0,25 |
| Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. | 0,50 |
| Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins. | 1,00 |
| Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins. | 1,75 |
| Pontuação Máxima por Títulos | 3,00 |

| Participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários e Simpósios | Pontuação por Certificado |
|---|----------------------------------|
| Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas. | 0,10 |
| Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) horas. | 0,15 |
| Pontuação Máxima por Participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários e Simpósios | 2,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Educação

Av. Washington Luis, 120 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000

Tele/Fax (13) 3847-3366/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail:educacao@miracatu.sp.gov.br

| Exercício Profissional Comprovado na Área de Atuação | Pontuação por Declaração, Certidão ou comprovação em CTPS |
|---|--|
| Exercício Profissional na área para a qual concorre | 01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos, não sendo considerada a fração de períodos menores. |
| Pontuação máxima para experiência profissional comprovada na área de atuação | 5,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL | 10 (dez) pontos |

4.3 Havendo empate no somatório dos pontos, os critérios de desempate serão, pela ordem: I. Maior tempo de experiência comprovada no cargo pretendido; II. Candidato com maior idade; III. Ordem de inscrição.

5. DA ENTREGA DE CURRÍCULOS

5.1. A entrega de currículos para participação no processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, será realizada no período de **15/04/2024 a 19/04/2024**, nas seguintes formas:

- para os cargos de Professor de Inglês e Professor de Artes: **presencialmente** no Departamento Municipal de Educação, situado à Avenida Washington Luiz, nº 120, Centro, Miracatu/SP, **das 09h às 12h e das 13h às 16h**.
- Para o cargo de Educador Social: presencialmente do Departamento Municipal de Assistência Social, situado à Rua Tenente José Púlbio Ribeiro, nº 234, Centro, Miracatu/SP, **das 09h às 12h e das 13h às 16h**.

5.2. A inscrição é gratuita.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS

6.1. A avaliação consistirá na análise dos títulos e comprovação da experiência, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos conforme estipulado no item 4.2.

6.2. No processo de análise e avaliação dos títulos serão observadas, para fins de pontuação e classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional na área para a qual concorre, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, com as respectivas cargas horárias e conteúdos na área de habilitação ao cargo pretendido, com certificados expedidos por instituição devidamente autorizada.

6.3. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias simples, devendo as cópias estarem legíveis.

6.4. As informações prestadas e não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

6.5. Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.

6.6. A comprovação da experiência de trabalho se dará: pela apresentação de cópia da CTPS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Educação

Av. Washington Luis, 120 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000

Tele/Fax (13) 3847-3366/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail:educacao@miracatu.sp.gov.br

página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim); pela apresentação de declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão público ou privado onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período e/ou Portarias de Nomeações e Exonerações.

6.7. Cada certificado será pontuado uma única vez e para um único critério.

6.8. Os comprovantes de escolaridade e formação que constam como requisito obrigatório para a vaga, não serão computados ou considerados na fase de análise de títulos, por se tratarem de requisito de ingresso.

6.9. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade exigida.

6.10. Não será permitida a apresentação de títulos ou quaisquer outros documentos após a efetivação das inscrições.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A relação de classificados será elaborada seguindo rigorosamente a ordem crescente da pontuação obtida na análise do currículo.

7.2. Se ocorrer empate na nota final dos classificados terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Possuir maior idade;
- b) Possuir maior pontuação na experiência profissional;
- c) Possuir maior pontuação por títulos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação, referente à lista de classificação prévia, conforme Anexo II – Cronograma, os quais deverão ser dirigidos à Comissão de Análise e Avaliação, no endereço informado no item 5.1 do presente edital.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.

9.2. Os contratos de trabalho serão realizados dentro do ano letivo de 2024, em caráter temporário, visando a necessidade da administração.

9.3. Os procedimentos para a contratação temporária serão feitos pela Prefeitura Municipal de Miracatu, através de Setor de Recursos Humanos, obedecendo a ordem de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo para os cargos de Professor de Inglês, Professor de Artes deverão comparecer no Departamento Municipal de Educação para o processo de atribuição de classes na data previamente estipulada pela administração, respeitado o prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis entre a divulgação e data para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Educação

Av. Washington Luis, 120 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000

Tele/Fax (13) 3847-3366/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail:educacao@miracatu.sp.gov.br

comparecimento.

- 9.5. Os meios de divulgação da data fixada para a atribuição de classes ocorrerão pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Miracatu e por meio de divulgação nas mídias digitais, cabendo ao candidato interessado o acompanhamento e comparecimento no dia e horário estabelecidos.
- 9.6. O não comparecimento no dia, horário e local da Atribuição de Classes, estabelecidos em convocação, implicam na desistência automática do candidato à vaga disponível, sendo este remanejado para o final da lista de classificação.
- 9.7. O candidato que acumula cargo deverá, no ato da atribuição, apresentar o documento de Declaração de Acúmulo.
- 9.8. A atribuição de classes obedecerá rigorosamente a classificação final obtida pelos candidatos.
- 9.9. O candidato que declinar da classe atribuída em sessão de atribuição, deverá manifestar por escrito a sua desistência.
- 9.10. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para assinatura do Termo de Convocação, possuindo o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação dos documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme os requisitos exigidos em lei para o cargo pretendido.
- 9.11. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado pelo Setor de Recursos Humanos, para fins de contratação, será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
- 9.12. O candidato habilitado deverá submeter-se a prévia inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
- 9.13. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício das suas funções.
- 9.14. No surgimento de novas vagas, a atribuição será feita mediante convocação prévia a ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Miracatu (www.miracatu.sp.gov.br).
- 9.15. É de responsabilidade do candidato manter-se atualizado quanto às convocações divulgadas no site.
- 9.16. As questões pertinentes ao Horário de Trabalho Pedagógico – bem como os horários estabelecidos pelas unidades escolares municipais, constam em Decreto de Atribuição de Classes para o ano letivo 2024 publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Miracatu.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A divulgação dos atos e resultados decorrentes do presente processo seletivo será realizada mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Miracatu/SP (www.miracatu.sp.gov.br).
- 10.2. A classificação dos candidatos para os cargos concorridos não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo ao Departamento Municipal de Educação e ao Departamento Social procederem à convocação para preenchimento das vagas de acordo com as necessidades da Administração Municipal e existência de dotações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Educação

Av. Washington Luis, 120 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000

Tele/Fax (13) 3847-3366/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail:educacao@miracatu.sp.gov.br

- 10.3. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final.
- 10.4. Após ser feita a convocação de todos os classificados da lista final, e havendo vagas disponíveis, a Prefeitura Municipal de Miracatu poderá reiniciar a convocação do início da lista, podendo participar das atribuições todos os candidatos, com exceção daqueles que já possuem contrato vigente.
- 10.5. Os casos omissos e dúvidas referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada para este fim, através da **Portaria nº 145/2024**.

Miracatu, 11 de abril de 2024.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal



ANEXO I
ANÁLISE DE CURRÍCULO (AC) – Ensino Médio

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____ PIS/PASEP nº: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____
Cargo Pretendido: _____

A Análise de Currículo (AC) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

| DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|--|
| Tempo de experiência comprovada na função a partir de 01 (um) ano completo, equivalente a 12 (doze) meses trabalhados. | 1 (um) ponto por ano completo trabalhado. Máximo de 10 (dez) anos. |
| Formação concluída na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 15h (quinze horas) por curso. | 1 (um) ponto por curso. Máximo de 2 (dois) cursos. |

| | |
|-------------------------|--|
| Pontuação Total: | |
|-------------------------|--|

Anexar os comprovantes e/ou certificados a esse formulário.

Assinatura do candidato: _____ Data: _____



ANEXO I
ANÁLISE DE CURRÍCULO (AC) – ENSINO SUPERIOR

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____ PIS/PASEP nº: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____
Cargo Pretendido: _____

A Análise de Currículo (AC) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

PONTUAÇÃO

| Títulos | Pontuação por Certificado |
|--|----------------------------------|
| Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em área diversa da exigida como requisito para o cargo | |
| Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. | |
| Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins. | |
| Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins. | |
| Pontuação Máxima por Títulos | |

| Participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários e Simpósios | Pontuação por Certificado |
|--|----------------------------------|
| Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) até o máximo de 20 (vinte) horas | |
| Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) até o máximo de 40 (quarenta) horas. | |
| Pontuação Máxima por Participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários e Simpósios | |

| Exercício Profissional Comprovado na Área de Atuação | Pontuação por Declaração, Certidão ou comprovação em CTPS |
|---|--|
| Exercício Profissional na área para a qual concorre | |
| Pontuação máxima para experiência profissional comprovada na área de atuação | |

| | |
|-------------------------|--|
| Pontuação Total: | |
|-------------------------|--|

Anexar os comprovantes e/ou certificados a esse formulário.

Assinatura do candidato: _____ Data: _____



ANEXO II
CRONOGRAMA

| PROCEDIMENTO | DATAS |
|---|-------------------------|
| Prazo para Inscrições | 15/04/2024 a 19/04/2024 |
| Publicação da Lista de Classificação Prévia | 23/04/2024 |
| Prazo para Recurso contra a Lista de Classificação Prévia | 24/04/2024 a 25/04/2024 |
| Publicação da Classificação Final e Homologação | 26/04/2024 |

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

*** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas no site www.miracatu.sp.gov.br.